



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 70/2025

EDITAL 7.697/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto – Exclusiva Ben.LC 123/2006

Processo: 411/2025

O Município de Palmares do Sul torna público que estará recebendo propostas, conforme Art. 75, Inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton) cujas especificações encontram-se no objeto deste edital.

A sessão virtual desta dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 09 de junho de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até à mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton) conforme segue:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
1	Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton) , 5 litros	Bombona	120

1.2. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no Almojarifado Municipal Central– cito Rua Nelson Azevedo, 2001 - Porto, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

1.3. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 10(dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos por meio do portal de realização desta dispensa, sempre no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h). Também pelo WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133

3.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

3.3. As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 03 de junho de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração